



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.243/89.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRACURUQUENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO
PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica concedido ao SR. PAULO RAIMUNDO DOS SANTOS, o título de Cidadão Piracuruquense, pelos relevantes serviços prestados ao povo de nossa terra.

ARTº 2º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a expedir o respectivo Diploma e determinar a data de solenidade de entrega.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

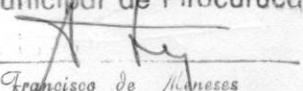
Piracuruca, 17 de outubro de 1989 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA


ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, o Nº 1.243/89. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos (17) dezessete dias do mês de outubro de (1989) mil novecentos e oitenta e nove.

Prefeitura Municipal de Piracuruca


Antonio Francisco de Moraes
Secretário de Administração